

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

---

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio econcomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**EMENTA: Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 20230132, 20230143, 20230499 e 20230564 oriundo do Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 9-2023-001 PE SRP.**

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno para análise da possibilidade do termo aditivo objetivando a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2025, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, celebrado entre FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB e a empresa EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.814.673/0001-39.

A solicitação, bem como sua justificativa, comprova a necessidade do termo aditivo, tendo como objetivo prorrogar a vigência do contrato. Diante das análises realizadas na solicitação e anexos, observou-se que há necessidade do termo aditivo. Seguindo a justificativa, no qual foi realizado a análise legal pelo Departamento Jurídico, a solicitação é aceita, conforme comprovação da efetiva necessidade do aditivo.

Estando em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma

favorável, em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº

8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Por fim, fica concedido o parecer de prorrogação de vigência do contrato nº **20230132, 20230143, 20230499 e 20230564**, até até 31 de dezembro de 2025.

Ipixuna do Pará, 23 de dezembro de 2024.

---

*Juliana Fernanda Vieira da Silva*  
**Controladoria Geral do Município**  
*Decreto nº 126/2021-Gp*

